

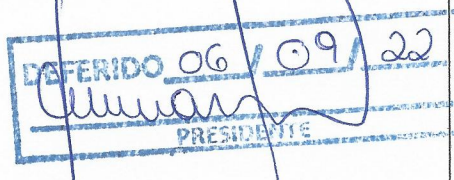


À Mesa pl despacho em até 5 dias

## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 200/22

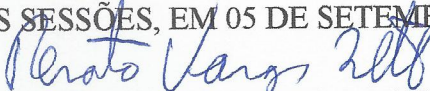
<b>ASSUNTO:</b>  AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Executivo INFORMAÇÕES regularizações do ITESP no Bairro Retiro Feliz, na forma que específica.	PROTOCOLO Nº <u>2680</u>  DATA <u>02/09/22</u>  DESPACHO:  
---	--

VEREADORES,

**REQUEREMOS** à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, digno Chefe do Executivo local, solicitando INFORMAÇÕES acerca do andamento da regularização dos imóveis do Bairro Bairro Retiro Feliz, através de parceria com ITESP, informando-nos:

- 1) Se o bairro será contemplado com a regularização através do ITESP?
- 2) Já foi efetuado pedido junto ao ITESP para a regularização?
- 3) Qual o andamento?
- 4) Quais Ruas serão contempladas?
- 5) Quantos imóveis serão regularizados?
- 6) A Rua Nicolau Couto Ruiz será contemplada? Caso negativo, qual o motivo?
- 7) O número nº 850 da rua Nicolau Couto Ruiz será regularizado? (indagação de munícipe)
- 8) Quantos imóveis deste bairro ficarão de fora da regularização? E o que os moradores podem fazer?
- 9) requeremos um mapa, ilustrativo indicando quais áreas serão regularizadas no imóvel e quais ficarão de fora e o motivo.
- 7) Qual o prazo para conclusão?

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

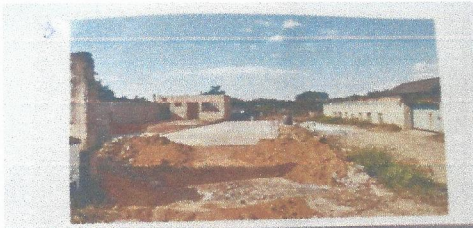
  
**RENATO VARGAS NETTO**  
VICE-PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

## “CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”



3  
Laciano



5  
Opelino



8  
Queron



4  
Figueirine



6  
Daniela



7  
Chiapo



12



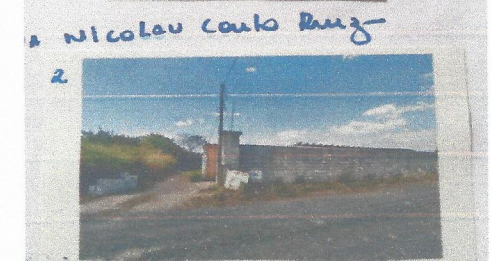
9



15



13



1  
Nicolau Carlos Cruz



2  
CASA - A Pepin





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 3.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2000)

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ CERTIFICA, atendendo ao pedido constante no requerimento protocolado sob nº 5.675/12, que de acordo com despachos contidos no processo, o imóvel rural situado no **Bairro Retiro Feliz**, neste município, com frente para a **RUA NICOLAU COUTO RUIZ**, recebeu o nº 1.005 (mil e cinco). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Tremembé, 15 de agosto de 2012.

**LEANDRO MOREIRA**  
Chefe do Setor de Fiscalização



02  
Processo N°  
03/00233/13

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
VALIDADE ATÉ : 31/10/2018

N° 3004594  
Versão: 01  
Data: 31/10/2014

**REFORMA OU MODIFICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome: **COUTO & IRMÃOS COUTO OLARIA LTDA. - ME** CNPJ: **09.446.904/0001-10**  
 Logradouro: **RUA DORIVAL COUTO** Cadastro na CETESB: **695-357-9**  
 Número: **530** Complemento: **UNA** CEP: **12120-000** Município: **TREMEMBÉ**

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal:  
 Descrição: **Tijolos cerâmicos ou de barro cozido - exceto refratário; fabricação d**

Bacia Hidrográfica: **61 - PARAIBA** UGRHI: **2 - PARAIBA DO SUL**  
 Corpo Receptor: **PARAIBA DO SUL** Classe: **2**

Área ( metro quadrado):

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(m²)
30.000,00	180,76	2.605,00		

Horário de Funcionamento (h):

Início	Término	Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
		Administração	Produção	Data	Número
07:00	17:00	1	9	08/04/2014	03000697

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
 A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
 A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
 Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
 No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
 Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
 Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
 A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipo de Exigências Técnicas
91041509	Ar, Água, Solo

**EMITENTE**  
 Local: **TAUBATE**  
 Esta licença de número 3004594 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página do CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE





## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

